

RESOLUÇÃO Nº 7.441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018803/2019-22 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário individual J C MARTINS DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.433.831/0001-24, domiciliado em Manaus/AM, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto (passageiros e cargas), na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM e Santarém/PA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.732-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012322/2019-11 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário denominada "Terminal Hidroviário de Laranjal do Jarí", localizada na Rua Rio Branco, s/nº, Sagrado Coração de Jesus - Laranjal do Jarí/AP, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.006.905/0001-60, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Ressaltar que o registro ora deferido não desonera a requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022116/2018-21 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário denominada "Terminal da Balsa Amarela", localizada na Margem Esquerda do Rio Negro a jusante do porto de Manaus, Centro - Manaus/AM, formulado por ESTALEIRO SÃO RAIMUNDO OPERAÇÕES DE TERMINAIS DE CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.651699/0001-70.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004383/2019-05 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério da Infraestrutura - MInfra, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa PLATAFORMA LOGÍSTICA DO AMAPÁ LTDA, referente à autorização para construção e exploração de Terminal de Uso Privado - TUP, localizado no município de Santana/AP, com área de 169.523,00m², para movimentação e/ou armazenagem de granéis líquidos, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 12/2019-ANTAQ.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - MInfra, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005960/2017-14 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar subsistente o Auto de Infração nº 2691-3, de 12/06/2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em desfavor da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de ter realizado operação de transferência de granel líquido no âmbito do flutuante denominado BEMAR II, sem prévia autorização do Poder Concedente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011361/2016-41 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 2735-9, de 13/07/2017, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência.

Art. 2º Promover o arquivamento do processo administrativo correspondente sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.369.513/0001-08.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002708/2018-26 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar subsistente o Auto de Infração nº 3049-0, de 22/02/2018, lavrado pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em desfavor da empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.903/0001-92, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de ocupar áreas localizadas dentro da poligonal do porto organizado de Rio Grande, denominadas "Armazém A-6", "Armazém B-1", "Armazém B-5", "Armazém C-2", "Central GLP", "Rampa de Lavagem" e "Fundos do Armazém B-6", por meio de instrumento contratual inválido (Contrato de Transição nº 933/2017), celebrado junto à Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, sem autorização prévia desta Agência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004482/2019-89 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle societário direto da empresa TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99, titular do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 088/98-CDRJ, mediante aquisição de 99,9% de suas ações, atualmente detido pela empresa Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo LTDA, pela empresa Splenda Offshore Participações LTDA.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, efetuar a atualização dos registros correspondentes relativamente à transferência do controle societário ora deliberada.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014901/2019-91 e tendo em vista o deliberado em sua 470ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de transferência da titularidade do Contrato de Adesão nº 03/2013-SEP/PR em favor da empresa TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.915.891/0001-40, em decorrência da incorporação da atual titular, FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA, por aquela empresa, a quem caberá suceder a entidade incorporada em todos os direitos e obrigações assumidas no referido contrato.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, efetuar a atualização dos registros correspondentes relativamente à transferência de titularidade ora deliberada.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 435, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Retificar o Art. 1º da Portaria nº 333 de 03/10/19, publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar a regularização de 2 (dois) totens indicativos na faixa de domínio no km 46+350m Sul da Rodovia BR-381/MG/SP, Rodovia Fernão Dias, Município de Atibaia/SP, de interesse do Autoposto 519 Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a Regularização de Acesso na Rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária VIA040, no trecho Km 529+000, Pista Sul, no município de Contagem/MG, de interesse da Empresa LOGIXX Patrimonial LTDA. Processo nº 50510.040566/2018-20.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

